



MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM - Poder Executivo

Procuradoria Geral Municipal

Praça Amaral Peixoto nº 45 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA F.G.C. PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre e pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, e de outro lado a Empresa **F.G.C. PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.892.559/0001-07, com sede na à Estrada Herodes Muniz, s/nº, Ipatingas - Tanguá/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Maxwell Soares Gonçalves, portador do CREA/RJ 142313/D e inscrito no CPF sob o nº 031.240.717-35, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 10.773 de 08 (oito) de novembro de 2016, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, celebram o presente Termo Aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a complementação do empenho nº 623/16, referente ao Contrato nº 54/2014, que consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada em coleta de resíduos sólidos domiciliares em todo o Município e transporte para Aterro Sanitário, a ser executado conforme Rotas, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, expedidos pela SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** — A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 154520019.2.039.3390.39.00.00-SEMOSP, Empenho nº 048/2017, no valor de R\$ 962.701,90 (novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e um reais e noventa centavos), correspondente a 05 (cinco) meses, valendo até 07 (sete) de junho de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 54, celebrado em 05 (cinco) de dezembro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 31 de janeiro de 2017.

*Wanderson Gimenes Alexandre*  
Prefeito

*F. G. C. Pavimentação, Construção Civil e Serviços Técnicos Ltda.*  
Contratada

*Vivaldo Magalhães de Oliveira*  
SEMOSP

**Testemunhas.:**

1)  
Nome:  
CPF nº

*Carlos Henrique V. de Mendonça*  
Assessor  
Mat. 4802 - 0

2)  
Nome:  
CPF nº

*Isaac Pacheco de Andrade*  
Matricula: 1940 - 2  
CPF: 739.547.217-91